



CÂMARA DE VEREADORES
ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 84, de 28 de novembro de 1960.

" Cria a Taxa destinada a Fundação Juvino Oliveira, estabelece normas para sua arrecadação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada uma taxa destinada à Fundação Juvino Oliveira que incidirá sobre o abate de bovinos caprinos e suínos levado a efeito no Matadouro Bernardino Francisco de Souza.

Art. 2º - A taxa será cobrada na base de 20% sobre o valor do imposto cobrado no abate, no mesmo matadouro e relativo à tabela / 04-B - Matança de gado.

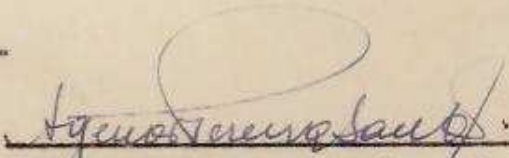
Art. 3º - Até o dia 10 (dez), no máximo, do mês subsequente, será pago ao representante legal da Fundação Juvino Oliveira, a quantia / arrecadada no mês anterior, mediante a apresentação dos documentos na / forma da lei.

Art. 4º - Esta lei será parte integrante do orçamento, e entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1961.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 28 DE NOVEMBRO DE 1960.


JOÃO SALIBA - 1º SECRETÁRIO EM
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA


AGENOR PEREIRA SANTOS - 2º SECRETÁRIO